

## EDITAL Nº 469/2022

### REDE DE PESQUISADORES PARA INOVAÇÃO

#### ÁREA DE ALIMENTOS

#### CHAMADA PARA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA EM REDE DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DE ALIMENTOS COM FOCO EM INOVAÇÃO

Considerando,

- A Lei de Criação dos Institutos Federais (Lei Nº 11.892/2008), que estabelece como objetivo dos Institutos Federais realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- A Lei de Inovação (Lei Nº 10.973/2004) e o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei Nº 13.243/2016 e Decreto 9283/2018);

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), como ação do Programa de Rede de Pesquisadores para Inovação da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA-IFSP), torna público o presente edital, e convida os servidores do IFSP a apresentarem suas propostas com vistas ao fortalecimento das competências necessárias para desenvolvimento de pesquisa colaborativa de alto impacto, otimizando a integração entre pesquisadores da instituição.

#### 1. DOS OBJETIVOS DA CHAMADA

**1.1.** Esta chamada é uma iniciativa da INOVA-IFSP e tem por objetivo apoiar e incentivar os pesquisadores do IFSP a participarem de projetos cooperados de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de tecnologia, no âmbito da instituição.

**1.2.** O fomento será aportado para apoio ao desenvolvimento de pesquisas, por meio da estruturação de laboratórios que trabalhem cooperativamente e forneçam soluções na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, em questões e desafios relacionados à produção e obtenção de alimentos, agregando valor à cadeia produtiva de modo sustentável.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**2.1.** As propostas submetidas ao presente Edital devem envolver ao menos 3 (três) unidades do IFSP, por meio da participação de seus pesquisadores na equipe executora.

**2.2.** As propostas devem ter como área principal Ciência e Tecnologia de Alimentos, conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>).

#### 3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Datas
1. Prazo máximo para envio de dúvidas	11.08.2022
2. Envio das propostas	15.08.2022
3. Divulgação das propostas homologadas (preliminar)	17.08.2022

4. Recursos à etapa preliminar de propostas homologadas	18.08.2022
5. Divulgação das propostas homologadas (final)	até 19.08.2022
6. Divulgação do resultado preliminar	até 25.08.2022
7. Período de recursos ao resultado preliminar	1 dia após divulgação do resultado preliminar
8. Divulgação do Resultado Final	até 30.08.2022
9. Início das atividades	01.09.2022
10. Apresentação dos Orçamentos para Emissão do Cartão Pesquisador	Até duas semanas após a divulgação do resultado final

#### **4. DA EQUIPE**

**4.1.** O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a)** ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b)** ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

**4.2.** Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**4.3.** A equipe da proposta deverá apresentar em sua constituição ao menos 1 (um) servidor-pesquisador de cada Campus que a proposta será desenvolvida, sendo que a proposta deve envolver ao menos 3 Câmpus do IFSP.

**4.3.1.** Cada Campus deverá possuir um coordenador local para representá-lo, podendo esse ser substituído pelo coordenador geral do projeto.

**4.3.2.** Não há limite de participantes na proposta, desde que respeitado o critério do item 4 (Da Equipe).

**4.3.3.** Os Câmpus envolvidos na proposta devem estar devidamente identificados no plano de trabalho (Anexo 1), assim como seu(s) servidor(es) e respectivas responsabilidades.

**4.4.** Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

**4.5.** É obrigatório que os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes e no Sistema Integra do IFSP.

#### **5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1.** Este edital contará com recursos orçamentários de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sujeito a disponibilidade do orçamento contínuo de 2022.

**5.2.** Será aprovada até 1 (uma) proposta, melhor classificada, conforme critérios de classificação (Item 7.1.2.).

**5.2.1.** Do recurso solicitado, o proponente deverá indicar o valor destinado para a aquisição de itens de custeio ou de capital, conforme tabela disponível no Anexo I deste Edital.

**5.3.** O apoio para aquisição de itens de custeio e de capital se dará por meio de Cartão Pesquisador, emitido em nome do coordenador da proposta.

**5.3.1.** Poderão ser aceitos mais projetos do que previsto no item 5.1., desde que haja disponibilidade orçamentária.

5.4. Os itens de custeio ou de capital previstos para aquisição deverão estar listados no Anexo I deste edital, sendo que qualquer alteração de material que não gere alteração de classificação de natureza de despesa deverá ser previamente autorizada pela INOVA, após confirmação junto à PRA.

5.4.1. A alteração de material que gere mudança de classificação de natureza de despesa não é permitida após o empenho do orçamento.

5.5. Ainda na submissão, o proponente poderá realocar as despesas com capital para despesas com custeio, até o limite estabelecido no item 3 (Do Cronograma).

5.6. Serão financiáveis os tipos de despesas descritas a seguir:

**Tabela 1. Itens Financiáveis:**

<b>Grupo</b>	<b>Tipo de Despesa</b>	<b>de Itens</b>
<b>Capital</b>	<b>Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	São as despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, tais como equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, bancadas, livros e outros
	<b>Material de Consumo</b>	Material necessário especificamente ao desenvolvimento do projeto, tais como: produtos químicos, biológicos, material de impressão, peças para upgrade de gabinetes de computadores, entre outros consumíveis
	<b>Serviço de Terceiros/ Pessoa Física</b>	Serviço necessário de pessoa técnico especializado ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas
<b>Custeio</b>	<b>Serviço de Terceiros/ Pessoa Jurídica</b>	Serviço de instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto.
	<b>Taxas e Fretes</b>	Taxas, tarifas, pagamentos e lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do cartão

5.7. Quaisquer despesas e taxas cobradas que não previstas em edital, não especificadas ou não previstas no projeto, ou ainda, que não atenda às normas do uso do cartão pesquisador, serão de responsabilidade do coordenador do projeto.

5.8. A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) ou instrumento congênere que o substituir.

5.9. Será de total responsabilidade do beneficiário a contratação e o pagamento de pessoas físicas ou jurídicas, não incidindo sobre o IFSP qualquer ônus decorrente da contratação ou de eventuais ações trabalhistas ou indenizatórias à terceiros.

5.10. Não será permitido o uso do cartão pesquisador para despesas com:

5.10.1. Passagens e despesas com locomoção: aquisição de passagens aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas, combustível, taxa de embarque, seguros, taxis, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens.

5.10.2. Diárias ou ajuda de custo que envolva alimentação, hospedagem, locação de espaços ou imóveis.

5.10.3. Bolsas, bolsa-auxílio ou auxílio de qualquer natureza.

5.10.4. Seguros de vida ou saúde, multas, despesas médicas, indenizações, verbas trabalhistas decorrentes de eventuais contratações entre beneficiário e um prestador de serviços.

5.10.5. Reformas ou construção de dependências no IFSP ou fora dele, excetuando-se as pequenas reformas em local específico para a instalação de máquinas ou bancadas, específicas para o desenvolvimento do projeto, mediante autorização prévia da Direção-Geral do Câmpus.

5.11. O prazo para execução orçamentária prevista nos projetos deverá ser até dezembro de 2022.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O período de execução do plano de trabalho das propostas poderá ser de até 36 meses.

6.2. Poderão submeter propostas neste edital servidores efetivos e ativos do quadro permanente do IFSP, que sejam membros da equipe de projeto de pesquisa.

6.2.1. A proposta deve ser submetida pelo coordenador do projeto.

6.2.2. Não são elegíveis para participação neste edital projetos que tenham como membros da equipe servidores da INOVA IFSP.

6.3. As propostas deverão conter o Anexo I e a(s) carta(s) de intenção de colaboração devidamente preenchidos, conforme modelos disponibilizados pelo presente Edital.

6.4. Somente serão aceitas propostas de projetos que podem ter seu início imediato, logo após a publicação do resultado final (Item 3. Do Cronograma). Projetos que não puderem ser iniciados por quaisquer motivos, serão desclassificados deste edital.

6.5. A submissão a este edital deverá ser feita através de abertura de processo eletrônico no SUAP, com o título “Submissão ao Edital Rede de Pesquisadores - Alimentos”, devendo conter o formulário da proposta devidamente preenchido, conforme o modelo do “Anexo 1”, tal como a carta de interesse do parceiro, devidamente preenchido conforme os moldes do Anexo II e enviados para o setor INOVA/RET. A mesma documentação também deverá ser encaminhada para o e-mail: [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br) com o mesmo título mencionado acima.

6.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a INOVA-IFSP não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## 7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A seleção das propostas submetidas à INOVA-IFSP, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

1. Homologação da inscrição
2. Análise, julgamento e classificação pela Comissão Julgadora

### 7.1.1. Da homologação

7.1.1.1. Todas as propostas submetidas e de acordo com as cláusulas do Edital terão sua inscrição homologada para elegibilidade à participação na etapa de análise e classificação.

7.1.1.2. As propostas homologadas serão publicadas no site da INOVA, até a data limite estabelecida no item 3 (Do Cronograma).

### 7.1.2. Da análise, julgamento e classificação pelo Comissão Julgadora

7.1.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão Julgadora considerando a análise dos critérios indicados na tabela abaixo:

Tabela 2: Critérios para Julgamento

Item	Critério	Peso	Pontos	Comprovação
1	Experiência do coordenador e equipe na área da tecnologia (produto, processo, serviço) alvo da proposta	1	2 pts por projetos coordenados, se fomento à PD&I, ou projetos de indicação geográfica, ou 1 pt para projetos em colaboração. Máx. 10 pts	Projetos ou bolsas aprovados por agências de fomento; e editais internos ou apoiados pela INOVA/IFSP, Projetos em parceria formalizados.
2	Carta de intenção e/ou colaboração no projeto proposto (Anexo II)	1	até 2 pts pela apresentação do(s) documento(s)	Anexo II assinado pelo(s) parceiro(s)

<b>3</b>	Caracterização do mercado atual que utilizará a tecnologia (setor demandante, público-alvo, como a tecnologia poderá ser comercializada, etc)	<b>2</b>	de 0 à 10, sendo: 0 não atende às expectativas; e 10 atende plenamente às expectativas	Anexo I devidamente preenchido.
<b>4</b>	Distribuição das atividades entre os Câmpus: caracterização da participação de todas as unidades e do caráter colaborativo para entrega das demandas	<b>2</b>	de 0 à 10, sendo: 0 não atende às expectativas; e 10 atende plenamente às expectativas	Anexo I devidamente preenchido.
<b>5</b>	Inovação das entregas: descrição da área da aplicação, bem como aspectos inovativos e aplicabilidade do processo/produto/serviço para atendimento das demandas.	<b>3</b>	de 0 à 10, sendo: 0 não atende às expectativas; e 10 atende plenamente às expectativas	Anexo I devidamente preenchido.
<b>6</b>	Viabilidade econômica da proposta: adequação dos investimento com as entregas da proposta e sustentabilidade das ações	<b>2</b>	de 0 à 10, sendo: 0 não atende às expectativas; e 10 atende plenamente às expectativas	Anexo I devidamente preenchido.

**7.2.** Caso algum item presente na Proposta (Anexo I) não seja preenchido, a proposta será desclassificada.

**7.3.** A proposta poderá ter nota final de até 92 pontos, considerando os critérios acima avaliado e peso de cada critério .

**7.3.1.** A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma dos pontos atribuídos para cada critério avaliado.

**7.4.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Julgadora poderá recomendar:

**a)** Aprovação (proposta contemplada);

**b)** Classificação (propostas não contempladas)

**7.5.** O parecer da Comissão Julgadora sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**7.5.1.** Não é permitido integrar a Comissão Julgadora o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

## **8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**8.1.** A relação das propostas homologadas, aprovadas e classificadas da presente Chamada será divulgada na página eletrônica INOVA-IFSP, disponível na Internet no endereço <https://inova.ifsp.edu.br/>.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso via SUAP, com o título “Recurso Administrativo - Edital 469/2022)” que deverá ser encaminhado para o setor INOVA/RET, devendo também encaminhar o recurso para o e-mail: [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br), com o mesmo título mencionado acima, até a data prevista no Cronograma deste Edital (Item 3).

**9.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final, obedecendo ao prazo do Edital.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** No decorrer do desenvolvimento do projeto, serão realizadas visitas técnicas pela equipe INOVA-IFSP, e/ou comissão julgadora para acompanhamento do projeto e avaliação parcial das entregas previstas no plano de trabalho (Anexo I).

## 10.2. Da Prestação de contas: recursos financeiros

10.2.1. A prestação de contas deverá seguir as orientações previstas na Portaria nº1.815/2019, com as informações complementares do Manual para uso do cartão pesquisador

(<https://manuais.ifsp.edu.br/books/atividades-de-extens%C3%A3o/page/uso-do-cart%C3%A3o-pesquisador>).

10.3. Os documentos referente ao término do projeto (relatório técnico final e prestação de contas) deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto, para o email: [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br), em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

10.4. Caso o proponente não envie os documentos acima citados no prazo estabelecido, os pesquisadores participantes da equipe do respectivo projeto não poderão concorrer a editais de apoio da INOVA IFSP.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para recebimento dos recursos aprovados, o servidor coordenador não poderá estar sob qualquer afastamento ou licença. Esta restrição aplica-se durante toda a vigência do projeto.

11.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela INOVA IFSP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Havendo disponibilidade orçamentária, a INOVA IFSP poderá convocar propostas não contempladas, na ordem da classificação prevista no item 7 (Da análise, julgamento e classificação pela Comissão Julgadora).

11.5. O pagamento do valor aprovado no projeto pelo IFSP está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento do projeto.

11.6. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: [inova@ifsp.edu.br](mailto:inova@ifsp.edu.br).

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela INOVA-IFSP.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

Rafael Alves Scarazzati  
Reitor em exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- Rafael Alves Scarazzati, CHEFE DE GABINETE - CD3 - CHE-RET, em 12/07/2022 13:45:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 378871

Código de Autenticação: 65af5cc9ef

